



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.475, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3° DA LEI N° 4.465, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

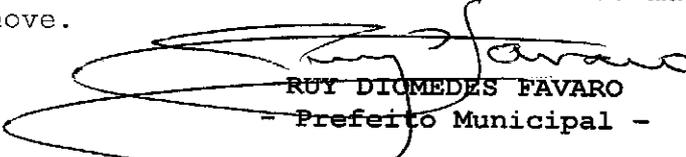
Artigo 1° - O *caput* do artigo 3° da Lei n. 4.465, de 08 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação, devendo permanecer inalterado o seu parágrafo único.

Artigo 3° - A Câmara Municipal de Dois Córregos custeará o plano de saúde oferecido aos seus servidores na proporção de cem por cento, ficando facultadas adesões para os respectivos dependentes, que serão custeadas integralmente pelos servidores, na condição de titular".

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

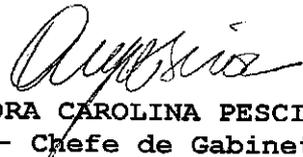
Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos. Maurício Godoy Prado (Presidente), Celso Roberto Pegorin (Vice-presidente), José Eduardo Trevisan (1° Secretário) e Maria Cristina Cury Vieira Coelho (2° Secretária).

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.